



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**002º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

### **1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 1.1-** Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 05 de junho à 16 de junho de 2023 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
- 1.2-** O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.
- 1.3-** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
- 1.4-** O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

### **2. DOS EXAMES MÉDICOS**

- 2.1-** A entrega dos exames médicos e a avaliação médica, será agendado no ato da entrega dos documentos.
- 2.2-** Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
- 2.3-** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

Fabiano Pereira de Almeida  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**Operador de ETA – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
5º	CIBELE CARVALHO PEREIRA	0005990

**Assistente Administrativo – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
10º	ANA PAULA MARCELINO MARTINS	0099410
11º	ANTONIO DE PAULA JONES	0015240
12º	LEILANE SIQUEIRA DA SILVA	0058280
13º	ANTONIONE CAMELO DE ARAUJO	0042210

**Auxiliar de Saúde Bucal – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	GISELLY ROSA DA CONCEIÇÃO	0079260

**Cuidador de Residência Terapêutica– Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	CARLA OLIVEIRA DA SILVA	0005400

**Guarda Ambiental – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	CLAUDIA THOMPSON LEMER RIBEIRO	0015500

**Técnico de Enfermagem– Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
4º	ELEN REGINA SARDINHA RODRIGUES	0052470
5º	LILIAN TEIXEIRA BRAGA	0003240
6º	HUGO SIQUEIRA BORGES	0029000
7º	RAFAELA CRISTINA ALVES DA CRUZ	0025150

**Técnico de Laboratório – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	JOAO LUCAS PEREIRA DE LEIROS FERREIRA	0093610

**Auditor Fiscal – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
--	-------------	------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2º	TIAGO CORREA LOUZADA	0066290
----	----------------------	---------

**Engenheiro Químico– Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA	0067440

**Farmacêutico – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	THAMIRIS BRANDÃO PEIXOTO SAMPAIO	0030700

**Fisioterapeuta - Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	SYLVIA DA SILVA BARCELLOS FITTIPALDI	0065530

**Procurador – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	THAÍS CRISTINA DE FIGUEIREDO	0094440

**Psicólogo – Saúde Mental – Mendes**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	CAMILA DE LACERDA PAIVA	0096160

**Psiquiatra**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	HELEN ALCANTARA COELHO	0042510

**Radiologista**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	CAROLINA ÁVILA DE ALMEIDA	0026840

**Urologista**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
2º	MATHEUS FONSECA FONSECA	0047860

**Assistente Social**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	THAYS DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS	0043620

**Enfermeiro(a)**

	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	SUELLEN COELHO ALVES DA SILVA	0016340



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)**

- IDENTIDADE – (original e cópia);
- 1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
- CPF – (original e cópia);
- TITULO ELEITORAL (original e cópia);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
- CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
- PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
- CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
- DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – [www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral);
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA O ESOCIAL - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
- DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
  
- CPF DO CONJUGE;
  
- COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV– Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
- V– Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- VI - EAS;
- VII – VDRL;
- VIII –Eletrocardiograma com laudo;
- IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
- XI – Cartão de Vacinação COVID-19.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES**

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICIPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura